



Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

303 - **0201862-79.2023.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli (OAB: 8927/SC). Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 120394/SP). Advogado: Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP). Advogado: Raphael Neves Costa (OAB: 225061/SP). Apelada: Ana Patrícia Façanha Sales. Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

304 - **0143019-97.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara de Família. Apelante: L. A. dos R.. Apelado: K. T. dos R.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Repr. Legal: Rosenilda de Souza Teixeira. Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

305 - **0008677-26.2019.8.06.0126 - Apelação Cível** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apte/Apdo: Felisbela Alves de Almeida. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Relator(a): PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Total de processos a julgar: 305

Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 44

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, EM 06/12/2023, A PARTIR DAS 09:00H, NA FORMA PRESENCIAL, AOS ADVOGADOS FORA DA COMARCA DE FORTALEZA, NOS TERMOS DO ART 937 § 4º DO CPC C/C RESOLUÇÃO 10/2020 DO TJCE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

AOS ADVOGADOS HABILITADOS PARA REQUERIMENTO DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO E-MAIL: KATIA.TEIXEIRA@TJCE.JUS.BR

306 - **0050349-46.2021.8.06.0125 - Apelação Cível** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Apelante: Salustiano Luna Tavares (Maninho). Advogada: Aline Alves de Oliveira (OAB: 30143/CE). Advogado: George Fachine Tavares (OAB: 21451/CE). Apelado: Espólio de Idilvan Sobreira Lima. Advogado: Igor Bruno Quesado Alencar (OAB: 18937/CE). Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE). Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Total de processos a julgar: 306

Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 18 (dezoito) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 38ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 37/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 11 (onze) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (ausente por motivo de férias), Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0011093-62.2016.8.06.0096** Apelante: Raimundo Nonato de Paiva e Outro Apelado: Francisco Sales Ferreira e Outro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Antônio Lopes inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 441-A qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos**



termos do voto da eminente Relatora”02-Apelação N° 0270294-53.2020.8.06.0001 Apelante: Álvaro Ramalho Lima Apelada: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Rafael Canafistula inscrito na OAB/CE sob o N° 23 472 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03-Apelação N° 0150999-90.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Regina Picanço Passos Apelado: Francisco Erinaldo Cruz Apelado: Clailson Cardoso Ribeiro Apelada: Kamila Marques Andrade Ribeiro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Clailson Ribeiro inscrito na OAB/CE sob o N° 13 125 qualificado como advogado da parte apelada: Clailson Cardoso Ribeiro. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação N° 0000028-97.2006.8.06.0071** Apte/Apdo: Cícero Rosemberg Soares Pereira Apte/Apdo: Pedro Neto Lobo Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Igor Otoni Amorin inscrito na OAB/CE sob o N° 43 584 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Cícero Rosemberg Soares Pereira. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”05-Agravo de Instrumento N° 0636210-90.2022.8.06.0000** Agravante: F. A. G. Agravado: L. G. G. Rep por E. M. da P. G. e Outros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Diego Pereira inscrito na OAB/CE sob o N° 35 748-B qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06-Apelação N° 0153565-46.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Santander Apelado: Marcelo de Oliveira Mendes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Clara Bicalho inscrita na OAB/MG sob o N° 124 035 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Mateus Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o N° 31 622 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação N° 0544604-47.2000.8.06.0001** Apelante: Carlos Alberto Cavalcante Bandeira Apelado: Condomínio Bosque das Damas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Carlos Bandeira inscrito na OAB/CE sob o N° 6 863 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelação N° 0000986-45.2015.8.06.0111** Apelante: Matusalém Batista Apelado: Francisco Gleivan Mendonça Prata **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Doralúcia Rodrigues inscrita na OAB/CE sob o N° 45 627 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apelação N° 0066581-11.2007.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Aldeia Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Fernanda Prado inscrita na OAB/CE sob o N° 32 568 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Aldeia Alimentos Ltda. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da autora e dar provimento ao apelo da ENEL, nos termos do voto da eminente Relatora”10-Agravo de Instrumento N° 0625040-29.2019.8.06.0000** Agravante: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho e Outros Agravado: Espólio de Arthur Enéias Vieira Filho Agravado: Espólio de Antônio Enéias Vieira e Outros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Janine Accioly inscrita na OAB/CE sob o N° 12 376 qualificada como advogada das partes agravadas. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Apelação N° 0200056-51.2022.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Luíza de Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel Sousa inscrito na OAB/CE sob o N° 29 056 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Maria Luíza de Lima e a Dra. Manuela Julião inscrita na OAB/SE sob o N° 4 647 qualificada como advogada do Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à instituição financeira e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”12-Apelação N° 0200805-29.2023.8.06.0160** Apelante: Raimundo Alves de Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o N° 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação N° 0200113-14.2023.8.06.0133** Apelante: Maria de Fátima de Sousa Dias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o N° 34 066 qualificada como advogada da



parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apeleção Nº 0202169-75.2022.8.06.0029** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Luís Vieira de Freitas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apeleção Nº 0215956-61.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: C & A Net Informática e Internet **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO O processo não foi anunciado tendo a desistência do causídico na inscrição requerida para manifestação. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Apeleção Nº 0110560-71.2017.8.06.0001** Apelante: V. de P. Cabral Filho –ME Apelada: Companhia Industrial de Cimento Apodi Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Cláudia de Oliveira inscrita na OAB/RN sob o Nº 11 215 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17-Agravo de Instrumento Nº 0630079-65.2023.8.06.0000** Agravante: Novaes e Freire Empreendimento Imobiliário Ltda Agravado: Paulo Pereira Jucá e Outro. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 275 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18-Embargos de Declaração Cível 0110211-68.2017.8.06.0001/50002** Embargante: Brasilseg Companhia de Seguros Embargado: Cláudio Regis Ramos Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19-Embargos de Declaração Cível 0200087-48.2022.8.06.0166/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Margarida Pinheiro Monte **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20-Embargos de Declaração Cível 0230450-96.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Embargado: Evando Albino Pereira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21-Embargos de Declaração Cível 0000580-34.2018.8.06.0106/50000** Embargante: José Erenildo Peixoto Embargado: Maria do Socorro Nazário **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22-Embargos de Declaração Cível 0010411-20.2016.8.06.0028/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espólio de Francisca das Chagas Marques **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Embargos de Declaração Cível 0233228-39.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S.A Embargado: Carlos Alberto de Farias Júnior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Embargos de Declaração Cível 0233228-39.2020.8.06.0001/50001** Embargante: Moma Incorporações SPE Ltda. Embargado: Carlos Alberto de Farias Júnior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25-Embargos de Declaração Cível 0239787-75.2021.8.06.0001/50000** Embargante: São Benedito Auto-Via Ltda Embargado: Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Embargos de Declaração Cível 0050339-37.2021.8.06.0081/50000** Embargante: José Aduino Teixeira de Oliveira Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Embargos de Declaração Cível 0203660-88.2022.8.06.0071/50000** Embargante: Maria Arlete Soares Lima Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Embargos de Declaração Cível 0205076-44.2021.8.06.0001/50000** Embargante: João Ecílio Bastos de Queiroz Brasil Embargado: Residencial Hilnah Machado **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Embargos de Declaração Cível 0002968-71.2015.8.06.0054/50000** Embargante: Donizete Distribuidora de Alimentos Ltda Embargado: Cicero Wagner da Silva Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Embargos de Declaração Cível 0243739-28.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores**



Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Embargos de Declaração Cível 0200006-81.2022.8.06.0075/50000** Embargante: Maria Socorro Pinto Sousa Embargada: Elizabete Teixeira Nonato **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Agravo Interno Cível 0627517-83.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Zulene Falcão Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Agravo Interno Cível 0622942-03.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Marcelo Sousa da Cruz Agravada: Antônia Eriivanilda Mota Cavalcante **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”34-Agravo Interno Cível 0626518-33.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Antônio Herlano Ferreira Lima Agravado: IMOXIS Empreendimentos Ltda.-ME **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Agravo Interno Cível 0627069-13.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Geraldo Alysso Aguiar Maciel **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”36-Agravo Interno Cível 0628615-06.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: A. L. S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Agravo Interno Cível 0627848-65.2023.8.06.0000/50000** Agravante: J. F. Lobo - Comércio Ltda Agravado: Condomínio Avenida Shopping & Office **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Agravo Interno Cível 0630904-09.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Esmeralda Feitosa de Alencar **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”39-Agravo de Instrumento 0630970-86.2023.8.06.0000** Agravante: Colméia Dunas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravada: Samia de Sá Leitão Fiuza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Agravo de Instrumento 0625635-86.2023.8.06.0000** Agravante: Ana Paula Lopes da Silva Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Agravo de Instrumento 0625865-31.2023.8.06.0000** Agravante: Marcus Vinicius Vieira Sousa Agravado: Will S.A. Instituição de Pagamento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Agravo de Instrumento 0627379-19.2023.8.06.0000** Agravante: B. I. F. de A. R. P. M. S. da F. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Agravo de Instrumento 0627563-72.2023.8.06.0000** Agravante: Micael Lima Nobre Agravado: Rondan Engenharia S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Agravo de Instrumento 0628520-73.2023.8.06.0000** Agravante: Tácito Jardel Alves Rocha Agravado: Cláudio Nunes Rocha **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Agravo de Instrumento 0629428-33.2023.8.06.0000** Agravante: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda. Agravado: Fundo de Liquidação Financeira - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Agravo de Instrumento 0629984-35.2023.8.06.0000** Agravante: Emanuelle Saraiva Nogueira Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apelação Cível 0538582-70.2000.8.06.0001** Apelante: Carlos Alberto Cavalcante Bandeira Apelado: Conselho Consultivo e Fiscal do Condomínio Bosque das Damas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apelação Cível 0517863-81.2011.8.06.0001** Apelante: Alexandre Teixeira Cavalcante Apelado: Topconn Engenharia e Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em**



conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-Apeação Cível 0042224-88.2012.8.06.0001** Apelante: Sprinter Chemical Industrial Ltda Apelado: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**50-Apeação Cível 0200319-79.2022.8.06.0095** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Lucimar Rodrigues Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**51-Apeação Cível 0140675-12.2016.8.06.0001** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelada: Solange Magna de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**52-Apeação Cível 0068489-46.2016.8.06.0112** Apelante: Cezario Evangelista Matos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**53-Apeação Cível 0054378-81.2021.8.06.0112** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Cícera Cavalcante Pereira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**54-Apeação Cível 0245902-15.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria Eunice Oliveira Matos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**55-Apeação Cível 0000275-31.2015.8.06.0211** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Luiz da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**56-Apeação Cível 0201360-07.2022.8.06.0055** Apelante: Jovina Oliveira Celestino Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**57-Apeação Cível 0252360-14.2022.8.06.0001** Apelante: Raimundo Nonato Marques Severino Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**58-Apeação Cível 0200691-90.2023.8.06.0160** Requerente: Manoel Paulino do Nascimento Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator**”**59-Apeação Cível 0202038-22.2022.8.06.0055** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Francisca Helena Mota Leonor **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**60-Apeação Cível 0200223-62.2022.8.06.0031** Apelante: Raimundo Nonato Holanda Apelada: Havilla Holanda Neste Ato Representada Por Sua Genitora Camila Barbosa de Holanda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**61-Apeação Cível 0010362-37.2022.8.06.0167** Apelante: F. B. do N. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**62-Apeação Cível 0201180-11.2022.8.06.0113** Apelante: Elizabete Gomes da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**63-Apeação Cível 0050369-20.2021.8.06.0066** Apelante: Antônia Freire de Lima Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**64-Apeação Cível 0201017-31.2022.8.06.0113** Apte/Apdo: Antônio Bandeira Sobrinho Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator**”**65-Apeação Cível 0260980-49.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Rabelo Gadelha **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**66-Apeação Cível 0008353-36.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Militão de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**67-Apeação Cível 0050747-28.2021.8.06.0178** Apelante: Raimunda Freitas dos Santos Apelado: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0012469-67.2017.8.06.0090** Apelante: Marciliano de Castro Nascimento Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0200399-03.2022.8.06.0173** Requerente: M. K. L. V. Requerido: J. de S. V. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0220741-32.2023.8.06.0001** Apelante: T. B. de O. N. Apelado: G. de C. B. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0201816-48.2022.8.06.0154** Requerente: Francisco Edmilson Martins Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0009683-68.2019.8.06.0126** Apelante: Maria Marlene Costa Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0266974-24.2022.8.06.0001** Apelante: Isis Rangel Ferreira Soares Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0264889-02.2021.8.06.0001** Apelante: F. F. R. N. Apelada: M. E. F. dos S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0249007-63.2022.8.06.0001** Apelante: Ifood.com Agência de Restaurantes Online S.A. Apelado: Samuel Gomes Braga **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelação Cível 0117732-30.2018.8.06.0001** Apelante: Maria de Fátima Araújo Brilhante Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelação Cível 0201158-40.2022.8.06.0084** Apelante: Francisco Bernardino de Souza Apelado: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelação Cível 0206615-95.2022.8.06.0167** Apelante: Maria Neuma Dionizio Eufrazio Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0222844-12.2023.8.06.0001** Apelante: Edvan Maciel Menezes Junior Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelação Cível 0003083-06.2000.8.06.0091** Apelante: G. Zildemar da Silva & Filho Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelação Cível 0239324-70.2020.8.06.0001** Apelante: Ivan Xerez de Moura Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Apelação Cível 0200407-09.2022.8.06.0131** Apelante: Maria Braga de Oliveira Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Apelação Cível 0179571-22.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Pousada e Restaurante Bressane Bonaudo Ltda-me Apte/Apdo: Tim S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelação Cível 0005078-98.2011.8.06.0081** Apelante: Juracir Alves Rodrigues Apelado: Francisco Eudes Aragão Pereira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelação Cível 0161215-47.2017.8.06.0001** Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados ζ Performace **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0200965-59.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Francisco Ferreira Viana Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do**



Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao Banco e dar provimento ao apelo de Francisco, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apeleção Cível 0025555-58.2016.8.06.0117 Apelante: Transgold Transportes e Serviços Ltda. - Me Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apeleção Cível 0242044-39.2022.8.06.0001** Apelante: Team Air Systems Comércio e Importação Ltda., Apelado: R&E Refrigeração Automotiva LTDA **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apeleção Cível 0200132-59.2023.8.06.0120** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Sirlene Moreira Vasconcelos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apeleção Cível 0231978-63.2023.8.06.0001** Apelante: Jefferson Moura Cavalcante Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apeleção Cível 0210736-82.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Gomes de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apeleção Cível 0200703-95.2023.8.06.0163** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Eliene Isaias Medeiros de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apeleção Cível 0203129-81.2023.8.06.0001** Apelante: Davi dos Santos Barboza Santana Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apeleção Cível 0207074-76.2023.8.06.0001** Apelante: Helena Guimarães Ferrer Apelado: Banco Bradesco S/a. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apeleção Cível 0000910-49.2018.8.06.0100** Apelante: Maria Gleiciane Sousa Gomes Apelado: Bradesco Capitalização S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apeleção Cível 0200190-73.2023.8.06.0084** Requerente: Inês Mendes Monteiro Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apeleção Cível 0050160-96.2020.8.06.0127** Apelante: Dionleno de Sousa dos Santos Apelado: João Valmir Portela Leal Júnior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apeleção Cível 0240442-47.2021.8.06.0001** Apelante: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apeleção Cível 0224364-12.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Magna Diniz Hotel e Turismo Ltda - Hotel Gran Mareiro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Embargos de Declaração Cível 0841688-73.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Odécio Sousa Marques **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Embargos de Declaração Cível 0200069-91.2023.8.06.0101/50000** Embargante: Neirivânia Mota Alves Embargado: Avon Cosméticos Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-Agravo de Instrumento 0628118-89.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Juraci Capela Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Agravo de Instrumento 0631518-14.2023.8.06.0000** Agravante: Ana Claudia Adriano Furtado da Silva Agravado: Banco Digimais S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Agravo de Instrumento 0635919-90.2022.8.06.0000** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Genario Pereira Reis **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Agravo de Instrumento 0637903-12.2022.8.06.0000** Agravante: Sarah da Silva Lima Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**106-Agravo de Instrumento 0624013-69.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Alex Sandro da Silva Agravado: Rafael Machado de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**107-Agravo de Instrumento 0620138-91.2023.8.06.0000** Agravante: Leandro Faustino Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108-Agravo de Instrumento 0623521-77.2023.8.06.0000** Agravante: Lara Ivina Secundo Pinto Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109-Apeação Cível 0473135-52.2011.8.06.0001** Apelante: Raimundo Nonato de Brito Filho Apelado: Hotéis Beira Mar S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110-Apeação Cível 0014409-80.2013.8.06.0034** Apelante: Airton Souza Silva Apelado: João Carlos de Araújo Carvalho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**111-Apeação Cível 0000218-79.2016.8.06.0210** Apelante: Sebastião Lins de Almeida Apelado: Jean Carlos Cavalcante Leite **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112-Apeação Cível 0070964-04.2016.8.06.0167** Apelante: WSTC SOHO Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Apelado: Francisco Erlanio Matoso de Almeida **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**113-Apeação Cível 0195065-92.2017.8.06.0001** Apelante: Francisco Auricélio Paiva Apelado: Hesa 140 - Investimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**114-Apeação Cível 0106734-66.2019.8.06.0001** Apelante: Bradesco Saúde S/A Apelado: Ivan Bezerra de Menezes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115-Apeação Cível 0199041-39.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: G. L. M. R. P. C. M. L. M. Apte/Apdo: U. do C. - F. das S. C. M. do E. do C. LTDA. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**116-Apeação Cível 0012332-55.2017.8.06.0100** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Savia Nunes Pereira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117-Apeação Cível 0141539-79.2018.8.06.0001** Apelante: H. C. de Souza Comércio de Cosméticos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118-Apeação Cível 0000797-62.2019.8.06.0035** Apelante: Francisco Eudivan da Silva Apelada: Maria do Socorro da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119-Apeação Cível 0200584-62.2022.8.06.0166** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco Absolon Neres **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120-Apeação Cível 0018216-06.2017.8.06.0055** Apte/Apdo: Antônio Pinto de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**121-Apeação Cível 0004888-95.2018.8.06.0112** Apelante: Josefa Soares da Silva Apelado: Banco BS2 S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**122-Apeação Cível 0018207-44.2017.8.06.0055** Apte/Apdo: Antonia Chaga de Sousa Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento à instituição financeira e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**123-Apeação Cível 0200350-35.2022.8.06.0084** Apelante: Maria da Conceição Silva de Almeida Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**124-Apeação Cível 0200322-80.2023.8.06.0133** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antônio Martins de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**



“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”125- **Apelação Cível 0200911-93.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia de Sousa Tavares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**126-**Apelação Cível 0051472-54.2021.8.06.0101** Apelante: Antonia Maria do Nascimento Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**127-**Apelação Cível 0006611-84.2018.8.06.0166** Apelante: Francisco Félix do Nascimento Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**128-**Apelação Cível 0200021-87.2022.8.06.0095** Apelante: Francineide Bezerra de Souza Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-**Apelação Cível 0200109-37.2023.8.06.0113** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Antonia Silva de Alencar **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-**Apelação Cível 0200112-43.2022.8.06.0075** Apelante: Rosa Maria do Carmo Braz **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131-**Apelação Cível 0274099-43.2022.8.06.0001** Apelante: J. A. V. Cavalcante Transportes Epp **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**132-**Apelação Cível 0200521-04.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Tamires de Oliveira Rodrigues **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**133- **Apelação Cível 0202230-20.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**134-**Apelação Cível 0443387-61.2000.8.06.0000 (0443387-61.2000.8.06.0000) (D)** - Apelante: NS Comércio, Indústria e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Companhia Energética do Ceará - COELCE **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**135-**Agravo Interno Cível 0636210-90.2022.8.06.0000/50001** Agravante: F. A. G. Agravada: L. G. G. R. P. E. M. da P. G. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**136-**Agravo de Instrumento 0634454-12.2023.8.06.0000** Agravante: Francisca da Cruz Maia Agravado: José Rubens da Rocha Gouveia Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**137-**Embargos de Declaração Cível 0153030-49.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Up Cable Serviços de Internet e Informática Ltda Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**138-**Embargos de Declaração Cível 0173812-14.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Maria da Glória Moraes Aragão Embargado: José Aécio Vasconcelos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**139-**Embargos de Declaração Cível 0158318-80.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Ceará Loteamentos Ltda Embargado: José Ribamar Pereira de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**140-**Embargos de Declaração Cível 0050446-96.2021.8.06.0173/50000** Embargante: F. J. S. Embargado: A. K. E. S. R. P. L. E. E. S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**141-**Embargos de Declaração Cível 0170821-65.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Madre de Deus Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Rogerio Felix de Menezes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**142-**Embargos de Declaração Cível 0010036-19.2016.8.06.0028/50000** Embargante: Joao Vilmar Marcelino Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**143-**Embargos de Declaração Cível 0200129-84.2022.8.06.0041/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Cicero Jose Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Embargos de Declaração Cível 0200129-84.2022.8.06.0041/50001 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Cicero Jose Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Apeleção Cível 0201315-15.2015.8.06.0001 Apte/ Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Apte/Apdo: Francisco Edilson Lins **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Apeleção Cível 0066645-55.2006.8.06.0001 Apelante: Serigraf - Serigrafia e Comunicacao Visual Ltda Apelado: RFM Morozini Comércio Me9fly Baloon **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Apeleção Cível 0100949-26.2019.8.06.0001 Apelante: Caixa Seguradora S/A Apelada: Francisca Gilmaria Araujo Ferreira Lemos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Apeleção Cível 0050730-41.2020.8.06.0173 Apelante: M. de L. A. Apelado: F. D. N. de B. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Apeleção Cível 0109317-92.2017.8.06.0001 Apelante: F. D. de P. G. J. Apelado: F. D. de P. G. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Apeleção Cível 0269626-48.2021.8.06.0001 Apelante: Gerlane Araújo Fontenele Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Apeleção Cível 0186839-64.2018.8.06.0001 Apelante: RDDJ Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Cristiano José da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apeleção Cível 0201269-87.2022.8.06.0160 Apte/Apdo: Francisca Normenia Gomes Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apeleção Cível 0202026-60.2022.8.06.0167 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Joana Darc Bastos da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apeleção Cível 0051230-55.2020.8.06.0158 Apelante: Isaac Brito Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apeleção Cível 0054617-70.2021.8.06.0117 Apelante: Jane Julia da Silva Reis Apelado: Rubi Construtora e Incorporadora Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apeleção Cível 0022673-26.2016.8.06.0117 Apelante: Gilson dos Santos Vidal Apelado: Pablo Jorge Aguiar do Rego **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apeleção Cível 0201543-77.2022.8.06.0119 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Antonia Marli da Silva Machado **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apeleção Cível 0050232-21.2020.8.06.0180 Recorrente: Jose Valdir de Carvalho Recorrido: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apeleção Cível 0134476-03.2018.8.06.0001 Apelante: ATIVA COOPERADOS LTDA EPP Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apeleção Cível 0051388-12.2020.8.06.0029 Recorrente: Banco Pan S/A Recorrida: Maria Socorro Mulato de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Apeleção Cível 0108781-81.2017.8.06.0001 Apelante: MARIA LUCELINA RODRIGUES **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apeleção Cível 0206683-45.2022.8.06.0167 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Francisca Barbalho Gomes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apelação Cível 0201726-40.2022.8.06.0154 Requerente: Maria Neide Araujo da Silva Requerido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apelação Cível 0200504-98.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Siqueira da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apelação Cível 0200414-98.2022.8.06.0131 Apte/Reqte: Edval Martins de Menezes Apte/Reqdo: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apelação Cível 0202145-66.2022.8.06.0055 Apelante: Raimundo Alves Romão Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apelação Cível 0200119-07.2023.8.06.0170 Apte/Apdo: Antonia Marilsa Almeida Costa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida negar-lhe provimento e acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apelação Cível 0166183-52.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Ailton Silva Pinto Apelado: Localiza Rent a Car S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apelação Cível 0200161-56.2023.8.06.0170 Apelante: Valderice Soares da Silva Melo Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelação Cível 0050128-15.2021.8.06.0044 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Matos da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apelação Cível 0203410-24.2023.8.06.0167 Apelante: Maria de Fatima Agostinho Frankalino Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apelação Cível 0009120-14.2018.8.06.0028 Apelante: Francisca Dionisia Ribeiro Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelação Cível 0293533-18.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: AP Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda ME **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelação Cível 0114068-54.2019.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - Emparn **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelação Cível 0131009-79.2019.8.06.0001 Apelante: José Calixto Rodrigues Apelado: Liberty Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelação Cível 0200106-35.2022.8.06.0043 Apelante: M. do S. C. Apelado: T. M. de J. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelação Cível 0206009-23.2022.8.06.0117 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto VIII Apelado: Aurélio Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelação Cível 0006636-97.2018.8.06.0166 Apelante: Maria Iza Ferreira da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelação Cível 0205176-67.2022.8.06.0064 Apelante: Jasier Geraldo de Souza Duarte Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelação Cível 0206409-02.2022.8.06.0064 Apelante: Maria da Penha Martins Mesquista Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelação Cível 0200326-15.2023.8.06.0167 Apelante: Jordania Silva Matias de Medeiros Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelação Cível 0201870-98.2022.8.06.0029 Apelante: Jacinto Salvino da Cruz Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelação Cível 0051399-14.2021.8.06.0059 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Roseno de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelação Cível 0008451-21.2019.8.06.0126 Apelante: Antônia Iva Pereira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelação Cível 0237659-48.2022.8.06.0001 Apelante: Enoque Evandro da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelação Cível 0202503-49.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelada: Maria Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelação Cível 0200672-32.2022.8.06.0124 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Rodrigues de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelação Cível 0200999-34.2023.8.06.0029 Apelante: José Antonio Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelação Cível 0200454-11.2023.8.06.0175 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Euclides dos Santos Junior **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelação Cível 0121665-45.2017.8.06.0001 Apelante: B. A. de C. LTDA Apelado: J. R. M. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apelação Cível 0141552-44.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Condomínio Residencial Raimundo Girão Apte/Apdo: Patricia da Pascoa Rodrigues dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte promovida e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelação Cível 0179550-85.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS Apte/Apdo: C C Bede e Silva Informática Me **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apelação Cível 0019857-92.2017.8.06.0034 Apelante: Rmex Construtora e Incorporadora Ltda Apelado: Francisco Ernandes Lopes **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Embargos de Declaração Cível 0003251-11.2019.8.06.0101/50000 Embargante: SABEMI Seguradora S/A Embargada: Laura Pires da Mota Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”195-Embargos de Declaração Cível 0620548-52.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Consórcio Shopping Parangaba Embargado: Michel Abou Asly & Cia Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”196-Embargos de Declaração Cível 0200666-56.2022.8.06.0049/50000 Embargante: Itaú Unibanco Veículos Administradora de Consórcios Ltda Embargado: Antonio Luis da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197- Agravo Interno Cível 0622369-91.2023.8.06.0000/50000 Agravante: APEL - Associação Pró-Ensino Ltda. Agravada: Luiza Gomes de Brito **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”198- Agravo Interno Cível 0624025-83.2023.8.06.0000/50000 Agravante: TRACBEL Nordeste Veículos e Equipamentos Ltda Agravado: Manoel Nonato de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”199-Agravo Interno Cível 0630085-72.2023.8.06.0000/50000 Agravante: José Augusto Marques de Almeida Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”200-Agravo de Instrumento 0628817-80.2023.8.06.0000 Agravante: Silvana Santos Pereira Soares Agravado: Paraná Banco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201-**Agravo de Instrumento 0630085-72.2023.8.06.0000** Agravante: José Augusto Marques de Almeida Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**202- **Agravo de Instrumento 0627336-82.2023.8.06.0000** Agravante: Â M. C. C. Agravada: M. E. C. C. R. P. F. E. G. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**203-**Agravo de Instrumento 0627731-74.2023.8.06.0000** Agravante: Facta Financeira S/A Agravado: Cicero Cauã Gonçalves Barbosa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**204-**Agravo de Instrumento 0628074-70.2023.8.06.0000** Agravante: J. O. de R. F. N. Agravada: G. B. F., R. P. B. M. P. B. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**205-**Agravo de Instrumento 0624025-83.2023.8.06.0000** Agravante: TRACBEL Nordeste Veículos e Equipamentos Ltda Agravado: Manoel Nonato de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**206-**Agravo de Instrumento 0624883-17.2023.8.06.0000** Agravante: José Edval da Silva Agravado: Francisco Lourenço Filho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**207- **Agravo de Instrumento 0622369-91.2023.8.06.0000** Agravante: APEL - Associação Pró-Ensino Ltda. Agravada: Luiza Gomes de Brito **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**208-**Agravo de Instrumento 0640011-14.2022.8.06.0000** Agravante: R. T. A., R. P. D. T. C. Agravado: V. B. de A. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**209-**Agravo de Instrumento 0640657-24.2022.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Maria Cleide do Nascimento Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**210-**Agravo de Instrumento 0640995-95.2022.8.06.0000** Agravante: E. P. N. C. Agravada: D. M. P. F. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**211-**Agravo de Instrumento 0631468-22.2022.8.06.0000** Agravante: Itaú Seguros S/A Agravado: Carlos Alberto Cesar da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**212- **Agravo de Instrumento 0637109-88.2022.8.06.0000** Agravante: F. D. A. A. Agravado: S. D. A. R. P. A. C. D. F. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**213-**Agravo de Instrumento 0637224-12.2022.8.06.0000** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Aguiar Farma Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**214-**Agravo de Instrumento 0620123-25.2023.8.06.0000** Agravante: R. A. V. Agravada: A. L. V. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**215- **Agravo de Instrumento 0620135-39.2023.8.06.0000** Agravante: JF Empreendimentos Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**216-**Apelação Cível 0003149-73.2007.8.06.0112** Apelante: Francisco Alves Teixeira Filho Apelado: Raimundo Marcos Moreira de Melo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**217-**Apelação Cível 0192136-18.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Célia Freire Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**218-**Apelação Cível 0000947-87.2019.8.06.0085** Apelante: Instituto de Formação Superior do Ceará - IFESC Apelado: Fabio Rodrigues da Costa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**219-**Apelação Cível 0000932-21.2019.8.06.0085** Apelante: Instituto de Formação Superior do Ceará - IFESC Apelado: Ana Marta Sousa Ferreira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**220-**Apelação Cível 0007431-14.2018.8.06.0131** Apelante: José Laertes Alves Apelada: Joana Paula Ribeiro Alves **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade,**



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Apelção Cível 0051317-44.2021.8.06.0071 Apelante: Lorena Maia Araújo de Oliveira Apelado: Allianz Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Apelção Cível 0050324-43.2021.8.06.0154 Apelante: Jaime Silva Alves Apelado: Juvenal Barros Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Apelção Cível 0209009-25.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Silvana Régia Guerra Vitorino Apte/Apdo: Indoor Hotéis e Administração de Condomínio Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Apelção Cível 0023831-19.2016.8.06.0117 Apelante: Josiane Pinheiro de Sousa Apelado: CHARDEL FERREIRA PAIVA Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apelção Cível 0200236-80.2022.8.06.0154 Apelante: Eliesio Juca Ribeiro Eireli - ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apelção Cível 0005176-71.2017.8.06.0114 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Expedito Soares Batista Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apelção Cível 0138663-54.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Washington Luís Alves Pereira Apte/Apdo: MRV Magis II Incorporações SPE Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apelção Cível 0050032-30.2021.8.06.0131 Apelante: Gustavo Henrique Araújo Braga Apelado: Antônio Lima de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229- Apelação Cível 0050330-22.2021.8.06.0131 Apelante: Gustavo Henrique Araújo Braga Apelado: Antônio Lima de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apelção Cível 0239864-84.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Cantina Di Napoli Comercio de Alimentos Ltda - Epp Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231-Apelção Cível 0200004-59.2023.8.06.0081 Apelante: Antonia Maria de Jesus Olimpio Soares Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232-Apelção Cível 0200129-51.2023.8.06.0170 Apelante: Luis da Silva Melo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233- Apelação Cível 0200731-97.2022.8.06.0066 Apelante: Francisca Martiniano da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234-Apelção Cível 0201026-82.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Gorete Sousa do Nascimento Campos Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”235-Apelção Cível 0201237-53.2023.8.06.0029 Apelante: Antônia Rodrigues de Araújo Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236-Apelção Cível 0235566-78.2023.8.06.0001 Apelante: Gersuies Alves Magalhães Apelada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237- Apelação Cível 0001086-33.2019.8.06.0087 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Jose Tomaz Ferreira da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238-Apelção Cível 0203156-64.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239-Apelção Cível 0236027-55.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240-Apelção Cível 0222095-92.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**241-Apelação Cível 0269469-75.2021.8.06.0001** Apelante: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**242-Apelação Cível 0201297-91.2022.8.06.0051** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Maria Caetano Matias **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**243-Apelação Cível 0243208-05.2023.8.06.0001** Apelante: Rosilene Maria de Oliveira Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**244-Apelação Cível 0288493-55.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**245-Apelação Cível 0230442-85.2021.8.06.0001** Apelante: Maria Amelia Feitosa Camarço Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**246-Apelação Cível 0287432-62.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**247-Apelação Cível 0052364-14.2021.8.06.0084** Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A Apte/Apdo: Maria Ivaneide de Oliveira Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**248-Apelação Cível 0008549-06.2019.8.06.0126** Apelante: Aurilanda Teixeira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**249-Apelação Cível 0005932-46.2019.8.06.0135** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Thiago Venceslau Medeiros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**250-Apelação Cível 0202537-43.2022.8.06.0075** Apelante: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**251-Apelação Cível 0200797-91.2022.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A Apte/Apdo: José Alves dos Reis **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 252-Habeas Corpus Cível 0641718-17.2022.8.06.0000** Impetrante: J. O. M. Impetrado: J. de D. da V. Ú da C. de C **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**253-Conflito de competência cível 0002792-79.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**254-Conflito de competência cível 0002783-20.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**255-Conflito de competência cível 0002708-78.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta: **Apelação Cível 0252695-04.2020.8.06.0001.** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: **Apelação Cível 0001114-71.2019.8.06.0096.** O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: **Apelação Cível 0043361-47.2008.8.06.0001** e **Apelação Cível 0132772-57.2015.8.06.0001.** **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: **Embargos de Declaração Cível 0627404-32.2023.8.06.0000/50000,** **Agravo de Instrumento 0630853-95.2023.8.06.0000** e **Apelação Cível 0120021-33.2018.8.06.0001.** **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 18 de outubro de 2023.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO
Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado
2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA 18/10/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 38/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 18 (dezoito) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (ausente por motivo de férias), Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apeleção Nº 0120021-33.2018.8.06.0001** Apelante: I. C. PIBBB S/A e Outros Apelado: E. de P. F. B. B. e Outro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Juraci Mourão inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 088 qualificado como advogado das partes apelantes e o Dr. Marcus de Paula Pessoa inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 060 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Agravo de Instrumento Nº 0631469-70.2023.8.06.0000** Agravante: Jamile Leite da Silva Agravado: João Batista Fernandes de Alencar **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, Dr. Luiz de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 8 256 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apeleção Nº 0173613-26.2017.8.06.0001** Apelante: Karla Mendes Magalhães Apelado: MDCE –José Américo Construções SPE Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Breno Dias inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 695 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04-Agravo de Instrumento Nº 0631311-15.2023.8.06.0000** Agravante: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda Agravada: Simone de França Costa e Outro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Bruna Bezerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 771 qualificada como advogada das partes agravadas. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apeleção Nº 0243869-52.2021.8.06.0001** Apelante: L. I. V. L. I. de A. A.V. S/A Apelado: J. G. C. A. Rep por A. R. C. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Glauco Cidrack inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 743 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apeleção Nº 0051596-41.2021.8.06.0035** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria José da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07-Apeleção Nº 0201291-84.2022.8.06.0051** Apelante: Maria Caetano Matias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apeleção Nº 0201995-32.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco Cavalcante da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apeleção Nº 0051340-26.2009.8.06.0001** Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. David Sombra inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 477 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, em seguida a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO pediu vista dos autos